



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 6.745 de 23 de agosto de 2017 alterada pela Lei Municipal nº 6.835 de 17/04/2018
Rua: Pernambuco, 1.900 – Centro – Cascavel – Paraná
Fone: (45) 3392-6413 – e-mail: cmdca.cascavel@gmail.com

RESOLUÇÃO nº 023/2018, de 11 de junho de 2018.

APROVA registro da Organização da Sociedade Civil - Legião da Boa Vontade - LBV e Inscrição de Programa de Atendimento de crianças e adolescentes em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.745/2017 alterada pela Lei Municipal nº 6.835 de 17/04/2018, após apreciação e deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 06/06/2018, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 116/2006 – CONANDA, que altera dispositivos das Resoluções nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71 de 10 de junho de 2011 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõem sobre o registro de entidades não governamentais e da inscrição de programas de proteção e socioeducativo das Entidades Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.745/2017 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 048, de 16 de novembro de 2017 – CMDCA, que dispõe sobre os parâmetros para requerimentos de registros das Entidades não Governamentais, e inscrição de programas das Entidades não Governamentais e Unidades Governamentais, reavaliação e renovação de registro/Inscrição no CMDCA de Cascavel – PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005 de 14 de fevereiro de 2018 que aprova a inclusão dos Modelos de Plano e Relatório Anual do CMAS, na Resolução nº

048/2017 – CMDCA, para apresentação ao CMDCA pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais de Assistência Social para registro/inscrição/reavaliação anual e renovação quadrienal, que possuam a execução de Programas que contemplem os registros/inscrições compatíveis com o ECA, público e capacidade de atendimento igual no CMAS e CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 102/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cascavel PR, que define os parâmetros municipais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;

CONSIDERANDO o requerimento de Registro da Entidade LBV e a inscrição de Programa de Atendimento em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto para crianças na faixa etária de até 6 anos (com recorte de 0 a 3 anos de idade) e de crianças e adolescentes de 6 à 15 anos (com recorte de 6 à 12 anos de idade);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS declarou que as ações desenvolvidas pela LBV estão em consonância com as Legislações, normativas e orientações vigentes da Política Municipal de Assistência Social e que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desde 1997;

CONSIDERANDO que a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO emitiu parecer favorável ao Plano de Trabalho Anual 2018, apresentado pela Entidade;

CONSIDERANDO que em visita realizada pelos membros da Comissão de Política de Atendimento de Direitos do CMDCA identificou-se que a Entidade já está prestando o atendimento a grupos de crianças, e que possui um trabalho articulado com a rede de atendimento do território onde está instalada, assim como que tem uma excelente estrutura física e equipe técnica para o acompanhamento do público atendido, com possibilidade de qualificação do atendimento;

CONSIDERANDO que a Comissão de Política de Atendimento de Direitos do CMDCA no uso de suas atribuições conforme prevê a Resolução nº 061/2017, de 11 de dezembro de 2017, que aprova a composição de Comissões Temáticas Internas do CMDCA – Gestão 2017/2019, após a análise documental do requerimento de registro e inscrição de Programas de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto solicitado pela Legião da Boa Vontade – LBV – Unidade de Cascavel PR, emitiu parecer favorável ao pedido de registro da Entidade e inscrição de programas de atendimento em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto para as faixas etárias de até 6 anos (com

recorte de 0 a 3 anos de idade) e de 6 à 15 anos (com recorte de 6 à 12 anos de idade).

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR o Registro da Entidade LBV e a inscrição de Programa de Atendimento em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, para crianças na faixa etária de até 6 anos (com recorte de 0 a 3 anos de idade) e de crianças e adolescentes de 6 à 15 anos (com recorte de 6 à 12 anos de idade).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 11 de junho de 2018.

Rosimar Baú
Presidente do CMDCA - Gestão 2017/2019